

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL DA HERDADE DA MALHADINHA NOVA

a) Nota Introdutória

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade da Malhadinha Nova (adiante designado por PIER Herdade da Malhadinha Nova), conduzida pela Câmara Municipal de Beja, o Exmo. Senhor João Manuel Rocha da Silva, emitiu a presente Declaração Ambiental em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs. 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

1. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PIER Herdade da Malhadinha Nova;
2. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
3. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
4. As razões que fundamentaram a aprovação do PIER Herdade da Malhadinha Nova à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
5. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
6. A data e assinatura.

Constituem elementos anexos a esta Declaração Ambiental, o Relatório Ambiental, que contém em anexos a Ponderação dos contributos recebidos dos processos de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e ao público em geral (Anexo I), e o respetivo Resumo Não Técnico (Anexo II).

b) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PIER Herdade da Malhadinha Nova

- Objeto de avaliação
- Metodologia
- Fatores de Sustentabilidade
- Principais Resultados por FS – Justificação
- Conclusões sobre o processo da AAE.

- Objeto de avaliação

O objeto desta avaliação ambiental estratégica é a proposta do PIER Herdade da Malhadinha Nova, materializada na sua visão, respetivas questões-chave e apostas estratégicas, com especial enfoque na análise do grau de sustentabilidade do seu quadro de referência relativamente às opções e objetivos a alcançar definidos pelos programas e políticas de desenvolvimento ambiental, económico e social com incidência espacial.

A elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Malhadinha Nova, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, foi deliberada pela Câmara Municipal de Beja, por unanimidade, na reunião ordinária de dia 18 de novembro de 2015, na sequência de uma manifestação de interesse dos proprietários.

A área de intervenção situa-se entre a aldeia de Entradas e de Albernoa, cruza a sul a IP2, que liga Castro Verde a Beja e é atravessada pela Ribeira de Terges. Localizada na união das freguesias de Albernoa e Trindade no município de Beja, abrange uma área total de 459,90ha ocupando espacialmente duas zonas não contíguas mas próximas, a que correspondem seis prédios rústicos e seis urbanos, denominados Herdade da Peceguina, Monte da Peceguina, Herdade da Malhadinha Nova e Herdade do Acoradouro.

Estas herdades estão sob a gestão comum de uma sociedade constituída para esse fim, designada Herdade da Malhadinha Nova Sociedade Agrícola e Turística, SA, que é proprietária de parte dos prédios e estabeleceu protocolos de colaboração ou contratos de arrendamento com os restantes proprietários.

No âmbito do contrato realizado entre a Câmara Municipal e a Herdade da Malhadinha Nova Sociedade Agrícola e Turística, S.A. para a elaboração do PIER Herdade da Malhadinha Nova, publicado pelo Aviso n.º 14728/2015, de 17 de dezembro, foram estabelecidos os objetivos específicos que fundamentam a sua elaboração os quais visam, genericamente, criar e definir as condições necessários para dar continuidade à viabilidade económica da exploração agrícola e turística, assegurando o seu ordenamento agrícola numa perspetiva integrada de desenvolvimento social, económico e ambiental, designadamente¹:

- 1 | Definir os diversos usos dos espaços e estabelecer regra a aplicar na implementação das várias ocupações;
- 2 | Salvaguardar os valores naturais e as características rurais da área de intervenção com a definição de operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem;
- 3 | Estabelecer regras relativas à plantação de novas áreas de vinha e de olival em regime não intensivo;
- 4 | Estabelecer regras relativas à construção de novas edificações, à alteração ou ampliação das existentes;
- 5 | Definir a implantação e condições de instalação novas infraestruturas, equipamentos e alteração do existente, de acordo com as exigências ambientais e energéticas;
- 6 | Definir o faseamento para a implementação das medidas do plano e que contemple a realização das infraestruturas e respetivas ligações aos sistemas públicos ou alternativos conforme definido pelas entidades de licenciamento.

A área de intervenção do PIER abrange exclusivamente solo rústico, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor, publicado pelo Aviso n.º 9296/2014, de 28 de março, instrumento que terá que ser alterado de forma a adequar-se aos desafios lançados para o PIER Herdade da Malhadinha Nova.

No total, as herdades têm implantadas e exploram 35 hectares de vinha e 64 hectares de olival e, completando a atividade agrícola, a atividade turística que desenvolvem, com um Hotel e um Restaurante, disponibiliza experiências que dão a conhecer as herdades, suas atividades agrícolas, a região e seus costumes.

No decorrer da sua atividade tem vindo a verificar-se a necessidade de desenvolver um projeto global e integrado para toda a Herdade, com uma Visão:

¹ in objetivos do Anexo 3, Termos de referência, do Contrato de Planeamento

“Desenvolver-se de uma forma sustentável, aprimorando as experiências que oferece, quer em termos de capacidade de alojamento quer de vinho produzido, sendo reconhecida pela oferta de serviços de excelência e únicos na forma de atual, que combina experiências associadas a valores intangíveis que fazem a simbiose perfeita entre a produção de um vinho de excelência, a hotelaria de qualidade adequada às características e aos valores do território, que explora o diálogo entre a modernidade e a ruralidade e a proximidade aos hábitos e valores culturais dos alentejanos, em particular, e dos portugueses, em geral.”

Esta Visão assenta num conjunto de **Orientações Estratégicas**:

- Afirmar a notoriedade da MARCA vinícola (através da consolidação de mercados, nomeadamente o Mercado Britânico, Brasileiro, Espanhol, Francês, Holandês bem como os países nórdicos);
- Aumentar a produção de vinho (o reconhecimento e as distinções atribuídas manifestam a necessidade de aumentar a produção e, conseqüentemente, a área de vinha a plantar);
- Diversificar e apostar num segmento de enoturismo de elevada qualidade (diversificar e aumentar a capacidade de alojamento, atraindo um nicho de turismo específico, que permita aumentar o preço médio praticado);
- Expandir a novos mercados (atrair novos mercados turísticos face à especificidade e a tipologia de turismo de excelência e único que se oferece);
- Garantir um modelo de gestão que assegure os seguintes valores: diferenciação, autenticidade, exclusividade, compromisso social, responsabilidade ecológica, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

Foi estabelecido um programa base com as **Questões-chave** de desenvolvimento a curto prazo:

- Extensão das áreas afetas à atividade agrícola, em especial da área da vinha a qual se prevê a necessidade de ampliar, a curto prazo, mais 20ha;
- Construção e ampliação de instalações ligadas a exploração agrícola, nomeadamente ampliação da adega vinícola e construção de um lagar de azeite;
- Construção e ampliação das áreas afetas ao turismo, nomeadamente reabilitando preexistências, aumentando a capacidade de alojamento e diversificando a oferta (mais 12 unidades de alojamento);
- Construção de duas novas pequenas barragens de suporte à rega e ao abastecimento das unidades turísticas;
- Identificação de outras intervenções que permitam valorizar sob o ponto de vista produtivo, turístico e ambiental a herdade, potenciando os recursos endógenos.

Assim, foram definidas as **Apostas Estratégicas** do modelo de organização territorial a desenvolver (e se constituíram como as unidades de base para a avaliação dos efeitos do plano, materializadas através do programa de intervenções):

- (i) Definir um modelo de ordenamento flexível que garanta a adaptação da exploração agrícola a atividades diversas e complementares de forma a viabilizar a sua exploração numa perspetiva integrada, multifuncional e sustentável;
- (ii) Garantir que o atual padrão de paisagem e de riqueza natural e patrimonial que encerra, bem como a capacidade de gerar valor económico, social e ambiental permaneça como marca de referência da qualidade ambiental, dos produtos e dos serviços de excelência que oferece;
- (iii) Permitir o desenvolvimento sustentável e integrado da exploração numa perspetiva económica, ambiental e social, regulando os usos e as atividades complementares;
- (iv) Salvaguardar um enquadramento adequado das diversas atividades, bem como a proteção e valorização dos recursos endógenos existentes e da paisagem num sentido lato.

O Plano pretende assim potenciar as atividades agrícolas e turísticas já existentes na Herdade e associar às infraestruturas existentes de produção de vinho e azeite da adega, do turismo e das outras atividades, um novo e atualizado conjunto de infraestruturas que permitam dar continuidade ao seu desenvolvimento.

A criação e a definição das condições necessárias para dar continuidade à viabilidade económica da exploração agrícola e turística já alcançada, assegurarão o desenvolvimento e ordenamento agrícola

numa perspetiva integrada, respeitando a biodiversidade existente e as características naturais das Herdades.

Com a otimização da atividade agrícola e turística será possível a criação de novos postos de trabalho, que permitirão a fixação dos funcionários com residência permanente na região e, conseqüentemente, com uma melhoria da dinâmica populacional e do desenvolvimento económico da região.

Importa referir que, a fim de garantir o ordenamento desta área de forma harmoniosa, respeitando o equilíbrio ambiental e integração na paisagem, pretende-se a definição de um conjunto de normas, que permitam orientar todas as operações a uma escala adequada à dimensão da herdade, desenvolvendo uma proposta precisa de ocupação física do território; bem como propor a adoção de soluções onde são utilizadas tecnologias de ponta conjugadas com técnicas tradicionais, que se traduzam em efetivos e elevados níveis de qualidade e sustentabilidade.

- Metodologia

A AAE do PIER Herdade da Malhadinha Nova visou a análise sistemática e estruturada dos potenciais efeitos da implementação do Plano, e respetivas alternativas, sobre as múltiplas dimensões ambientais, tendo por base um conjunto de critérios avaliadores sobre as suas Apostas Estratégicas (anteriormente identificadas).

Consubstanciou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito (RDA), um Relatório Ambiental (RA) e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do PIER Herdade da Malhadinha Nova, encontrando-se as diversas considerações/recomendações vertidas nos diferentes documentos que integram o PIER Herdade da Malhadinha Nova e a própria AAE. Assim, o processo de avaliação ambiental compreendeu as seguintes fases:

- Estabelecimento do contexto, objetivos e âmbito da AAE, identificando os fatores ambientais que estruturam a avaliação e alicerçam a tomada de decisão (Fatores de Sustentabilidade - FS), tendo por suporte o Quadro de Referência Estratégico (QRE), (referência para a avaliação baseada nos objetivos e orientações políticas relevantes estabelecidas para a política e estratégias setoriais ambientais a nível internacional, europeu, nacional e regional);
- Para cada FS foram identificados os objetivos/metas ambientais pertinentes extraídos do QRE, tendo em vista o objeto específico de avaliação (PIER Herdade da Malhadinha Nova);
- Definição e avaliação das opções estratégicas tendo em vista os objetivos do PIER Herdade da Malhadinha Nova e respetivo âmbito de aplicação territorial, regional, socioeconómica, ambiental, etc.;
- Avaliação dos efeitos do PIER Herdade da Malhadinha Nova, em termos do grau de benefício/conflito dos seus objetivos estratégicos (Apostas Estratégicas e Ações) relativamente aos objetivos/metas ambientais previamente estabelecidos, identificando as principais oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova.
- Proposta de recomendações tendo em vista a potenciação das oportunidades geradas pelo PIER Herdade da Malhadinha Nova e de controlo e gestão de eventuais ameaças que poderão resultar da sua implementação e execução;
- Proposta de diretrizes para a monitorização ambiental e territorial tendo em vista o acompanhamento da implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, permitindo a identificação e correção atempada dos efeitos negativos significativos no ambiente após a aprovação Plano;
- Realização de consultas institucionais (do RDA e do RA) e consulta pública do RA e da proposta de PIER Herdade da Malhadinha Nova;
- Divulgação pública aprovada do PIER Herdade da Malhadinha Nova e respetiva Declaração Ambiental.

- Fatores de Sustentabilidade

A AAE do PIER Herdade da Malhadinha Nova concretizou-se na avaliação de um conjunto de FS considerados adequados para atingir os objetivos da presente avaliação ambiental, consistentes com a natureza e âmbito de intervenção do PIER Herdade da Malhadinha Nova. O Quadro 1 apresenta os FS propostos, bem como a justificação da sua pertinência e os critérios de avaliação.

A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foi determinada pelas ligações entre as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) relevantes que refletem as questões críticas em termos ambientais e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas e orientações relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.

Quadro 1_Fatores de Sustentabilidade: descrição e critérios de avaliação para a AAE da proposta de PIER Herdade da Malhadinha Nova

Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	CrITÉrios de AvaliaÇão
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial	Avaliar o contributo do PIER para o desenvolvimento económico das comunidades locais bem como o crescimento económico da região e dos centros urbanos periféricos através da promoção de atividades geradoras de riqueza e emprego e aproveitamento de recursos endógenos.	<p>Agricultura: De que forma o PIER promove o aumento das culturas de produção agrícola, identitárias da região, contribuindo para a criação de produtos que retratem a excelência da qualidade característica desta região e se constituam como um valor acrescentado à situação atual?</p> <p>Turismo: O PIER promove o desenvolvimento das atividades turísticas baseadas nos produtos endógenos e na criação de produtos singulares e de valor acrescentado que promovam a atração de visitantes e turistas?</p>
Dinâmica Social	Avaliar o contributo do plano para a dinâmica social do território, especialmente na inversão de tendências verificadas na região, relativamente ao despovoamento e redução dos postos de trabalho.	<p>População: O PIER promove a fixação da população, contribuindo assim para o seu bem-estar e para a diminuição do fenómeno de despovoamento?</p> <p>Emprego: De que forma o PIER contribui para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população através da promoção do emprego?</p>
Recursos Naturais	Avaliar os efeitos da implementação do plano na promoção de uma intervenção integrada que assegure a gestão e a proteção dos recursos naturais presentes na área abrangida.	<p>Solo: De que forma o PIER e as respetivas intervenções no domínio da proteção do solo e do ordenamento do território, promovem a gestão adequada dos solos relativamente à sua qualidade e aptidão?</p> <p>Recursos Hídricos: de que forma o PIER e os seus princípios de intervenção territorial promovem, por um lado, a racionalização e utilização sustentável dos recursos hídricos, e a preservação do estado das massas de água, e por outro, uma adequada gestão das águas residuais?</p> <p>Desertificação: De que forma o PIER salvaguarda medidas de gestão que melhorem a matéria orgânica dos solos, contribuindo igualmente para a regulação do ciclo hidrológico e a consequente diminuição da sua degradação. Por outro lado, estando a desertificação muito associada ao despovoamento, de que forma o PIER contribui para a fixação da população?</p> <p>Recursos Energéticos: De que forma o PIER promove a utilização eficiente dos recursos energéticos e a penetração de fontes renováveis ou alternativas de energia?</p>
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	Avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER Herdade da Malhadinha Nova ao nível da preservação, gestão e valorização dos espaços naturais existentes, tendo em conta a importância e fragilidade dos ecossistemas e espécies presentes. Este fator permitirá igualmente avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER Herdade da Malhadinha Nova ao nível da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património não classificado, arquitetónico e arqueológico existente na área de intervenção.	<p>Conservação da natureza e biodiversidade: De que forma o PIER promove a melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação dos ecossistemas presentes e da biodiversidade, quer na melhoria de áreas naturais atualmente descaracterizadas, com a sua recuperação e criação / expansão de habitats contribuindo para os objetivos da ZPE Castro Verde e do previsto no PS RN2000 para esse área?</p> <p>Paisagem e património: De que forma o PIER contribui para a salvaguarda e valorização dos valores paisagísticos e patrimoniais não classificados existentes na AI?</p>

- Principais Resultados por FS – Justificação

Foi desenvolvida uma análise aos respetivos efeitos (positivos e negativos) do Plano, resultantes da avaliação das Apostas Estratégicas do PIER Herdade da Malhadinha Nova. Essa avaliação resultou

num conjunto de recomendações que procuraram potenciar as oportunidades identificadas, aumentando os efeitos positivos que resultarão da implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, mas também reduzir algumas ameaças e minimizar ou eliminar eventuais efeitos negativos.

Neste contexto, e numa análise estruturada por FS, apresentam-se, resumidamente, as principais considerações:

Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial

Em termos gerais, o PIER Herdade da Malhadinha Nova salvaguarda as questões cruciais relativas a este fator de sustentabilidade, perspetivando através do seu modelo de implantação, uma evolução positiva ao nível das atividades relacionadas com a agricultura e turismo.

A proposta do PIER integra ações que incidem sobre a adaptação a diversas atividades e o aproveitamento das características naturais e paisagísticas contribuindo assim para a criação de sinergias de diferentes setores. Tal resulta em efeitos positivos não só ao nível da dinamização e desenvolvimento económico, mas também da qualificação de um território com base nos princípios de sustentabilidade. O modelo de desenvolvimento previsto para a área de intervenção, e traduzido no PIER, é assente numa abordagem sustentada de crescimento, que prioriza a qualidade do produto e oferta em relação à quantidade, contribuindo significativamente, quer para a qualificação do “produto” e imagem Alentejo, mas também do próprio território.

Dinâmica Social

A proposta de PIER assenta no desenvolvimento do potencial turístico, na promoção e qualificação do edificado, bem como na criação de infraestruturas ajustadas tendo em vista a diversificação das atividades económicas executadas na Herdade.

No que concerne à dinâmica social, o PIER pode representar um contributo para inverter a situação demográfica, de diminuição da população residente, que se tem vindo a verificar no concelho, perspetivando-se também um contributo positivo para a melhoria das condições de empregabilidade local. Constitui igualmente uma oportunidade para valorizar o potencial ecoturístico da região, aumentar o número de empresas satélite e postos de trabalho na envolvente da área de intervenção, bem como capacitar as empresas para o desenvolvimento de novos produtos e serviços assentes na valorização dos recursos endógenos.

Recursos Naturais

De um modo geral, considera-se que a implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova traduzir-se-á num conjunto de efeitos tendencialmente positivos no âmbito dos recursos naturais e paisagísticos, através da implementação de um conjunto de medidas /projetos que têm em consideração critérios ambientais e que respeitam e se articulam com princípios de eficiência económica, equidade social e territorial.

Contudo, importa essencialmente que em fase de projeto sejam asseguradas medidas específicas com vista ao aproveitamento dos recursos energéticos renováveis existentes na Região, adoção de medidas de ecoeficiência energética no edificado a requalificar, ou medidas de racionalização ou eficiência no consumo de água nos sistemas de rega ou dos equipamentos coletivos (p.e. hotel, piscina, spa, adega).

Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais

Ao nível dos valores naturais, a implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova traduzir-se-á num conjunto de efeitos positivos sobre a proteção e manutenção dos valores naturais presentes, nomeadamente através do ordenamento e ajustamentos dos usos e da proposta de implementação de um conjunto de projetos definidos especificamente direcionados para a conservação de habitats associados a espécies protegidas (no âmbito da ZPE Castro Verde). Prevêem-se também efeitos positivos para a recuperação e valorização de elementos patrimoniais de antigos usos e atividades na área da herdade do Acoradouro, bem como para a valorização paisagística de áreas dedicadas a usos de lazer e usufruição lúdica.

No que respeita aos Serviços dos Ecossistemas, a proposta de ordenamento do PIER Herdade da Malhadinha Nova assume efeitos significativamente positivos. A análise desenvolvida demonstra que há um potencial de acréscimo do seu valor e da melhoria das condições naturais da Herdade, em

particular na área da herdade do Acoradouro. Perspetiva-se um aumento do valor associado aos serviços de ecossistemas e às suas funções de provisão, regulação e suporte com a implementação das ações propostas, em particular no reforço e recuperação das áreas de montado e de zonas de habitats de aves estepárias (na zona da Herdade do Acoradouro), na recuperação de algumas áreas com valorização paisagística e ambiental e dos valores endógenos existentes nessas áreas. São também diversas as ações previstas em conformidade com o Plano de Ação da ZPE Castro Verde para a conservação das espécies estepárias que serão implementadas na área de intervenção.

A abordagem e planeamento propostos permitirão assegurar a necessária ponderação entre usos e práticas de gestão ao integrar os sistemas e valores naturais presentes e evidenciar de uma forma mais eficaz os efeitos que as opções de ordenamento previstas poderão ter no território.

Assim, e não obstante os efeitos positivos, e tendo em consideração algumas opções de intervenção do Plano, foi apresentado pela AAE um conjunto de recomendações que surgiram essencialmente com o objetivo de reforçar a proteção e valorização das espécies e habitats presentes, da paisagem e do património na área de intervenção e envolvente. Foram também apresentadas algumas recomendações de modo a assegurar a eliminação ou minimização de alguns efeitos identificados essencialmente associados a trabalhos temporários e às propostas de desafetação de REN.

- Conclusões do processo da AAE e integração do RA e do processo de consultas no PIER Herdade da Malhadinha Nova

Importa referir que o contributo da AAE para o processo de planeamento não se constituiu como um momento isolado, cujo contributo assentou apenas em recomendações após um processo de decisão já concluído.

De facto, e conforme ficou patente nas diversas fases da AAE, a articulação entre as componentes de programação e de avaliação ambiental concretizou-se em diversos momentos e através de diferentes produtos, no sentido de salvaguardar todas as questões fundamentais de sustentabilidade do território em questão, dotando o processo de uma maior eficácia ao antever eventuais conflitos e potenciar sinergias. São exemplo disso: o acompanhamento da equipa de AAE em reuniões de equipas de trabalho, reuniões de acompanhamento e análise sobre versões intermédias da proposta de PIER Herdade da Malhadinha Nova. De igual modo, foram integradas recomendações resultantes dos pareceres das consultas realizadas quer às entidades com responsabilidade ambientais específicas (ERAE), quer a outras entidades com competências no planeamento para a gestão do risco de inundações. Desta forma, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer da abordagem e programação para a concretização das Apostas Estratégicas e ações do Plano foram sendo identificados ao longo do processo de avaliação.

Assim, a proposta final do PIER Herdade da Malhadinha Nova integra já recomendações da AAE apresentadas em fases anteriores do processo de planeamento que consolidam uma estratégia mais sustentável.

Considera-se, por isso, que a proposta de PIER Herdade da Malhadinha Nova apresenta efeitos positivos e evolutivos significativos relativamente à situação atual da área de intervenção.

Não obstante, considera-se que deverão ser adotadas, durante a implementação e vigor do PIER Herdade da Malhadinha Nova, as recomendações da AAE que ainda subsistem, em particular as associadas ao FS *Recursos Naturais* e FS *Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais*, pois espera-se que estas sirvam para consolidar, otimizar e reforçar as potencialidades e efeitos positivos já previstos pela implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, bem como colmatar alguns potenciais constrangimentos identificados.

c) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação

A proposta de PIER Herdade da Malhadinha Nova e respetivo Relatório de Definição de Âmbito (RDA) e Relatório Ambiental (RA) foram submetidos a Consulta nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que preveem que: antes da aprovação do projeto do programa e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação; e que em função da natureza e complexidade do programa, a entidade responsável pela respetiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta.

Neste sentido, foram consultadas como ERAE:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- Autoridade Nacional para a Proteção Civil (ANPC);
- EDP, Distribuição Energia, S.A.;
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – ARH Alentejo e;
- Turismo de Portugal, I.P..

Para além disso, a proposta de PIER Herdade da Malhadinha Nova e respetivo RA foram ainda submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Os períodos de Consulta Pública destes dois documentos ocorreram em simultâneo, tendo sido utilizada como metodologia de promoção e divulgação a publicação do aviso da discussão pública em Diário da República.

Em consonância com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e em cumprimento com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o PIER Herdade da Malhadinha Nova foi submetido a Discussão Pública através do Aviso n.º 9565/2016, de 2 de agosto publicado no Diário da República, 2.ª série N.º 147. Assim, a consulta das ERAE e a consulta pública no âmbito dos procedimentos de avaliação ambiental do PIER Herdade da Malhadinha Nova decorreu no período de 9 de agosto a 6 de setembro de 2016.

No âmbito do processo de Consulta Pública, e da AAE, não resultou qualquer participação.

A proposta de avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica relativa à proposta PIER Herdade da Malhadinha Nova integrou os pareceres recebidos das ERAE no seguimento da consulta do RDA e RA, sendo que a sua ponderação é apresentada em detalhe em anexo no RA da AAE. De referir que foram acolhidos os contributos dessas entidades, sempre que adequado e ajustado.

d) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, prevê a consulta dos Estados Membro da União Europeia sempre que o Plano ou Programa seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que não é o caso do PIER Herdade da Malhadinha Nova, tendo em conta a sua natureza e expressão territorial.

e) Razões que fundamentaram a aprovação do PIER Herdade da Malhadinha Nova à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação dos efeitos das opções estratégicas previstas sobre a área de intervenção, bem como para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas

durante o mesmo, de forma a otimizar a análise, numa perspetiva integradora e global, da sustentabilidade da estratégia assumida pelo PIER Herdade da Malhadinha Nova, perante orientações e ações distintas.

Assim, a aprovação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e seleção das opções mais razoáveis ponderadas pela CMB, a equipa do Plano e a equipa da AAE. Neste contexto, também as participações no âmbito da fase de consulta das ERAE e Consulta Pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado. Durante esse processo de tomada de decisão foram diversas as alternativas ponderadas relativamente às várias abordagens e medidas a integrar no Plano, que assegurassem a consideração de princípios ambientais, de sustentabilidade e uso eficiente de recursos e valorização de recursos endógenos.

De entre esses momentos destacam-se diversas reuniões entre as equipas de planeamento e AAE e o acompanhamento de eventos setoriais com atores chave em alguns domínios de intervenção do PIER Herdade da Malhadinha Nova, como os principais agentes de decisão, a realização de reuniões de acompanhamento e pontos de situação periódicas, a troca de documentos de apoio à tomada de decisão e a emissão de pareceres relativamente a versões de trabalho do conteúdo do Plano.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma contribuição positiva para a prossecução dos objetivos estratégicos, considerados na presente AAE e, conseqüentemente, dos instrumentos estratégicos contemplados no QRE, no sentido de garantir a concretização dos objetivos gerais de sustentabilidade das políticas e programas comunitários, nacionais e regionais.

Não obstante, importa referir que subsistem ainda algumas recomendações (apresentadas no ponto seguinte) apresentadas pela AAE que se considera que são pertinentes de considerar desde as fases iniciais da vigência e implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, e que auxiliarão na consolidação de uma estratégia mais sustentável em relação ao risco de inundações. Estas contribuirão, de facto, para reforçar, potenciar e garantir as condições e requisitos de sustentabilidade que se pretendem assegurar não só no decorrer de um processo de AAE, mas também de um Plano desta natureza, e de modo a mitigar ou eliminar algumas das ameaças detetadas. Neste contexto importa sublinhar as recomendações decorrentes da análise do FS *Recursos Naturais* e FS *Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais*.

f) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a AAE do PIER Herdade da Malhadinha Nova deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa ótica de monitorização.

Neste sentido, com o objetivo de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, incluindo a verificação da adoção das recomendações emitidas pela AAE, deverá proceder-se à sua monitorização. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objetiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de atuação: i) Monitorização Ambiental e Territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Quadro 2) e; ii) Monitorização Estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo RA, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

- Monitorização Ambiental e Territorial

No que respeita à monitorização ambiental e territorial, os indicadores do Quadro 2 permitem avaliar a evolução das incidências e resultados associados a cada um dos FS (modelo de monitorização da AAE).

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial		
Área agrícola, por tipologia de cultura (ha)	Quinquenal	Herdade da Malhadinha Nova
Evolução das vendas de produtos agrícolas (milhares de €)	Anual	Herdade da Malhadinha Nova
Produtos regionais certificados (n.º)	Quinquenal	Herdade da Malhadinha Nova
Evolução da taxa de ocupação por mês e média anual (%)	Anual	Herdade da Malhadinha Nova
Eventos relacionados com a cultura e recursos tradicionais/locais promovidos e/ou apoiados pela Herdade da Malhadinha Nova (n.º)	Anual	Herdade da Malhadinha Nova
Faturação total por tipologia de eventos relacionados com a cultura e recursos tradicionais/locais promovidos e/ou apoiados pela Herdade da Malhadinha Nova (€)	Anual	Herdade da Malhadinha Nova
Dinâmica Social		
População residente por grupos etários (n.º)	Bienal	INE
Empregos efetivos e sazonais (n.º; %)	Bienal	Herdade da Malhadinha
Grau de qualificação do mercado de trabalho turístico (n.º)	Bienal	Herdade da Malhadinha
Recursos Naturais		
Usos do solo, por classe de ocupação (ha; % da AI)	Bienal	CMB
Estado das massas de águas de superfície e subterrâneas (de acordo com a Lei da Água)	Bienal	APA
Implementação de medidas de qualidade e valorização dos recursos hídricos, previstas no âmbito do PGRH (n.º e descrição)	Bienal	APA
Consumo de água por tipo de uso (doméstico/humano, agrícola/regia) (m³/ano)	Anual	Herdade da Malhadinha
Usos não consumptivos de água por tipo (usos recreativos) (m³)	Anual	Herdade da Malhadinha
Água captada por tipo de origem (pública, privada superficial ou subterrânea) (m³/ano)	Anual	Herdade da Malhadinha
Áreas vulneráveis à desertificação (ha; %)	Bienal	ICNF
Ações de combate à desertificação (n.º)	Anual	ICNF; Herdade da Malhadinha
Consumo de energia primária por tipo (combustíveis, biomassa) (tep/ano)	Anual	Herdade da Malhadinha
Consumo de eletricidade por tipo (doméstico, atividades produtivas, utilidades, etc.) (kWh/ano)	Anual	Herdade da Malhadinha
Produção de energia elétrica renovável por tipo (solar fotovoltaico, hídrica, eólica, biomassa) (kWh/ano)	Anual	Herdade da Malhadinha
Potência instalada em sistemas de aquecimento de águas ou climatização a partir de FER (kW)	Anual	Herdade da Malhadinha
Valores naturais, paisagísticos e patrimoniais		
Espécies exóticas/invasoras presentes (n.º)	Bienal	ICNF
Ações concretizadas para a gestão e conservação da natureza no âmbito dos IGT's em vigor	Anual	ICNF; CMB
Área de habitat estepário alterado ou fragmentado (%);	Bienal	Herdade da Malhadinha Nova
Área de habitat montado alterado ou fragmentado (%)	Bienal	Herdade da Malhadinha Nova
Património não classificado e classificado (n.º)	Bienal	Herdade da Malhadinha Nova
Ações de preservação e/ou valorização da paisagem e/ou património (n.º)	Anual	ICNF; CMB; Herdade da Malhadinha Nova

- Monitorização Estratégica

Esta componente da monitorização destina-se a acompanhar os resultados do RA relativamente à avaliação estratégica desenvolvida, designadamente no que diz respeito aos efeitos ambientais e recomendações. Trata-se, pois, duma validação contínua do diagnóstico efetuado, com o objetivo de reavaliar a área de intervenção ao nível dos seus efeitos positivos e efeitos negativos, bem como avaliar a implementação das recomendações sugeridas e respetivas mais-valias vertidas para o território (eficácia).

As medidas “destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente”, resultantes da implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE, traduzem-se em recomendações, tendo em vista assegurar a implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável. As recomendações que se apresentam visam, assim, maximizar os efeitos positivos identificados no âmbito de cada FS e minimizar ou eliminar os potenciais efeitos negativos.

As recomendações resultantes do presente processo de AAE (Quadro 3) são já as finais, não incluindo as que foram entretanto internalizadas ao longo do processo de planeamento, e destinam-se fundamentalmente a potenciar e consolidar os potenciais efeitos positivos e resultados esperados, quer pela AAE, quer pelo próprio PIER Herdade da Malhadinha Nova, prevenindo, simultaneamente, eventuais efeitos adversos sobre o ambiente.

Quadro 3_Síntese das principais recomendações, por FS

FS	Recomendações
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apostar na certificação turística e territorial como forma de implementar e promover boas práticas ambientais bem como promover e divulgar um território de excelência.
Dinâmica Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inclusão nos projetos previstos da realização de outras atividades culturais relacionadas com a atividade agrícola local e estilo de vida alentejana, tais como: exposições ou demonstrações de como se cultiva ou manufaturam determinados produtos.
Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Integração de infraestruturas verdes, soluções ecológicas e eco materiais no âmbito dos projetos de reconstrução e adaptação de dimensionamento de infraestruturas. ▪ Distribuição/divulgação de manuais de boas práticas ambientais e de destaque dos recursos naturais presentes na AI, nos alojamentos turísticos e aos colaboradores da Herdade. ▪ Adotação de boas práticas agrícolas, designadamente de conservação do solo através da deposição adequada de fertilizantes e pesticidas e utilização de processos e tecnologias eficientes de rega, e respeitando os parâmetros qualitativos de água para uso agrícola, de modo a evitar a sobre-utilização da água e fenómenos de salinização e a sodização associados à desertificação dos solos. Isto contribuirá para a conservação e promoção dos sistemas de produção agrícola mediterrânicos adequados às especificidades regionais. ▪ Desenvolvimento de ações que potenciem a capacidade de adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de atividades que melhorem a resiliência dos sistemas agrícolas ao clima (e.g. conhecimento ao nível das espécies e cultivos; tecnologias, práticas e processos que melhor contribuam para o aumento da resiliência). ▪ Elaboração de um plano de emergência a ativar em caso de eventos caracterizados por seca extrema. ▪ Implementação, em sede de projeto, de medidas de eficiência energética nas atividades com consumos mais significativos (p.e. hotel, adega, e restaurante), tais como, sistemas de microgeração de energia a partir de fontes limpas e/ou renováveis; sistemas de águas quentes solares; sistemas inteligentes de iluminação; equipamentos com classe A++; iluminação LED; alteração de hábitos de consumo através da implementação de regras ou ações imateriais com vista à redução do tempo de consumo elétrico. ▪ Implementação, em sede de projeto, de medidas de racionalização e eficiência no consumo de água nas atividades com necessidades hídricas mais representativas (p.e. agricultura, hotel, adega, e restaurante), tais como, implementação de sistemas de rega gota-a-gota; de doseadores; reutilização de águas pluviais ou residuais tratadas para fins menos exigentes (p.e. sistemas de lagunagem); alteração de hábitos de consumo através da implementação de regras ou ações imateriais com vista à redução do tempo de consumo de água de alguns equipamentos. Estas medidas a implementar nos sistemas de regadio permitirão evitar a sobre utilização dos recursos hídrico, fenómenos de salinização e a sodização, bastante comuns neste tipo de clima e solos. ▪ Análise em fase de projeto, da necessidade de ajustar a capacidade de tratamento das atuais ETAR às cargas resultantes das águas residuais domésticas e efluentes agroindustriais geradas aquando a implementação do PIER.

FS	Recomendações
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inclusão, nas ações de monitorização ambiental previstas, da monitorização de alguns parâmetros de sustentabilidade, tais como, os consumos de água, consumos energéticos, produção de resíduos e emissões poluentes para o meio ambiente. ▪ Reforço da cooperação institucional com entidades gestoras dos recursos hídricos com vista à promoção de ações de recuperação e valorização das linhas de água e respetivos sistemas ribeirinhos, em especial do troço da ribeira de Terres que se localiza dentro dos limites do PIER. ▪ Desenvolvimento em sede do projeto de reabilitação das edificações pré-existentes, localizadas em zona proposta a desafetar da REN da categoria "Risco de Erosão", de um sistema ajustado e eficaz de drenagem de águas pluviais. Isto permitirá reduzir ou eliminar o potencial erosivo da zona, e salvaguardar bens e pessoas que lá se encontrem e, em simultâneo alterando essas características da zona, permite a referida proposta de desafetação.
<p>Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Distribuição/divulgação de manuais de boas práticas ambientais e de destaque dos valores naturais, paisagísticos e patrimoniais presentes na AI nos alojamentos turísticos e aos colaboradores da Herdade. ▪ Promoção do turismo de natureza e de atividades compatíveis. ▪ Integração de soluções ecológicas e recurso a eco-materiais aquando a realização de obras de requalificação ou de construção previstas, mas também sempre que se considere adequado e exequível (por exemplo: ajuste, melhoria e sinalização das vedações existentes em conformidade com as recomendações e ações de projetos de conservação para as aves estepárias nesta região, nomeadamente LIFE Estepárias). Tal permitirá a diminuição do efeito barreira que as vedações têm para a Abetarda, permitindo o acesso/passagem de adultos ou crias, mas impedindo a passagem do gado).

Deverá ser apresentado um Relatório de Monitorização anual ao órgão competente em matéria de ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente) que integre o tratamento da informação resultante dos indicadores, bem como da evolução dos efeitos e das recomendações implementadas.

Importa, ainda, referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização e implementação do PIER Herdade da Malhadinha Nova, se justificável, no que respeita ao seu sistema de acompanhamento, controlo e de avaliação.

g) Data e Assinatura

Beja, 25 de novembro de 2016

Presidente da Câmara Municipal de Beja,

(João Manuel Rocha da Silva)

A presente Declaração está disponível no site <http://www.cm-beja.pt> e pode ser consultada na Agência Portuguesa do Ambiente.

Para informações mais detalhadas e envio de eventuais comentários sobre a presente declaração ambiental, pode ser usado o seguinte contacto: miguel.quaresma@cm-beja.pt